

REQUERIMENTO

Na busca de se evitar que esta casa incorra em grave erro material na tramitação da recém aprovada PEC 41/03 que reforma o Sistema Tributário Nacional, vimos alertar esta presidência oque se segue:

1. O texto básico aprovado em primeira votação, ressalvados os destaques, no §5º do artigo 90 fazia remissão ao §2º do mesmo artigo(doc. 01);
- 2 Quando da votação da Emenda Aglutinativa nº 49 o mesmo §5º do art. 90 passava a fazer remissão ao §4º do mesmo artigo(doc.02);
- 3 Na fase de esclarecimentos o Exmo. Sr. Relator Deputado Virgílio Guimarães deixou muito claro que havia erro material e que seria feita “adequação ao texto” para corrigí-lo(doc.03);
- 4 Ocorre que ao se votar a redação final na Comissão Especial da PEC 041/03 a supra referida “adequação” não havia sido feita;

- 5 Questionado acerca deste fato comprometeu-se o relator, em razão de acordo com a bancada do PMDB, a fazer correção em plenário na votação do 2º turno da matéria. O que novamente não ocorreu;

- 6 A não “adequação” do texto, tendo em vista os fatos já citados, representa grave erro material. Ao contrário disso seria de se afirmar – diga-se de passagem, injustamente – que o relator e as lideranças da base do governo teriam agido de má-fé e, pior, ignoram os acordos estabelecidos, elemento básico e fundamental da prática parlamentar.

Desta forma, os signatários requerem a correção dos autógrafos nos termos do art. 199 do Regimento Interno.

N. Termos,
P. deferimento.